



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 063/2026

ASSUNTO: *Análise da regularidade da fase preparatória e da Instrução Processual da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, monitoramento, alimentação dos sistemas TRANSFEREGOV e SIGCON, elaboração e apresentação de pleitos, formação de convênios e captação de recursos financeiros para atendimento da Administração Municipal de Nova Olímpia-MT.*

VALOR ESTIMADO: *R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).*

UNIDADE GESTORA: *Secretaria Municipal de Administração.*

INTERESSADOS: *Município de Nova Olímpia-MT.*

SERPRA Serviços Projetos e Assessoria Ltda.

1. INTRODUÇÃO

O órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, atua em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o Controle Externo no exercício de sua Missão Institucional.

Dessa forma, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

(...)





Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela, não informar ao Tribunal de Contas ao qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

O presente parecer analisa a conformidade do processo em tela. A análise foca no cumprimento das formalidades da fase interna, essencial para a validade do certame.

A emissão deste documento visa a transparência e o controle interno do processo, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e a observância da legislação federal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

2. ESCOPO

A presente análise abrangeu toda a documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 046/2026/PMNO, compreendendo desde a formalização da demanda até a instrução destinada à contratação direta, incluindo: Termo de Abertura do Processo; Documento de Formalização da Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Pesquisa de Preços; Memorial de Cálculo; Justificativa da Contratação Direta; Razão da Escolha do Fornecedor; Proposta Comercial; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica; Indicação de Fiscal de Contrato; Compatibilidade Orçamentária; Minuta Contratual; Demais documentos integrantes da instrução processual.

3. RESUMO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Processo Administrativo nº 046/2026/PMNO foi instaurado visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos voltados ao monitoramento, cadastramento, alimentação de sistemas governamentais, elaboração de projetos, captação de recursos e acompanhamento de convênios estaduais e federais.

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda, a Administração justificou a contratação em razão da insuficiência de estrutura técnica própria para atendimento integral das exigências dos órgãos concedentes, bem como pela necessidade de continuidade das atividades de captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de transferências voluntárias.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 240.000,00 para o período de 12 meses, equivalente a R\$ 20.000,00 mensais.





4. ANÁLISE

4.1 Relato dos Fatos

Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Administração formalizou demanda visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico em captação de recursos, elaboração de projetos, acompanhamento de convênios e alimentação dos sistemas TRANSFEREGOV e SIGCON.

A necessidade foi formalizada mediante Documento de Formalização da Demanda e posteriormente submetida à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observando-se o fluxo procedimental previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se que a Administração buscou demonstrar a necessidade pública da contratação, a inviabilidade de execução integral por servidores próprios e a relevância dos serviços para manutenção da capacidade de captação de recursos externos.

4.2 Análise Jurídica

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

No presente caso, a Administração fundamenta a contratação no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração apresentou justificativa formal demonstrando que os serviços pretendidos envolvem atividades especializadas relacionadas à elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de convênios e gestão de sistemas governamentais específicos.

Também consta justificativa da escolha da contratada, indicando sua experiência prévia, capacidade operacional, acervo técnico e histórico de execução de serviços similares para órgãos públicos.

O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, dentre eles: Documento de Formalização da Demanda; Estimativa de Despesa; Justificativa de Preço; Razão da Escolha do Fornecedor; Documentação de Habilitação; Comprovação de Compatibilidade Orçamentária; Minuta Contratual;

Autorização da autoridade competente (desde que confirmada nos autos em despacho específico).





Observa-se ainda que o procedimento encontra respaldo nos princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

4.3 Competência

A demanda originou-se da Secretaria Municipal de Administração, unidade responsável pela gestão administrativa e operacional dos convênios municipais.

Verifica-se a participação dos agentes públicos formalmente designados para elaboração dos documentos técnicos, instrução processual e futura fiscalização contratual, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se apenas a conferência da existência de despacho formal de autorização e posterior ratificação da inexigibilidade pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Fundamentação Legal Aplicável

A presente contratação encontra fundamento jurídico nos seguintes diplomas normativos:

Constituição Federal - Artigos 31, 37, caput e inciso XXI; Artigos 70 e 74.

Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 5º – Princípios da Administração Pública aplicáveis às contratações; Artigo 6º, inciso XIX – Conceito de notória especialização; Artigo 18 – Planejamento da contratação; Artigo 23 – Metodologia para estimativa de preços; Artigo 72 – Instrução da contratação direta; Artigo 74, inciso III – Inexigibilidade de licitação; Artigo 94 – Publicação dos contratos; Artigo 117 – Fiscalização contratual; Artigo 169 – Atuação do Controle Interno.

Lei Complementar nº 101/2000 - Artigos 15, 16 e 17.

Lei Federal nº 4.320/1964 - Regras relativas à execução orçamentária e financeira.

Legislação Municipal citada nos autos - Decreto Municipal nº 11/2023; Decreto Municipal nº 121/2022; Decreto Municipal nº 09/2024; Lei Municipal nº 1.242/2021; Decreto Municipal nº 50/2022; Decreto Municipal nº 60/2023; Decreto Municipal nº 43/2023; Portaria Municipal nº 020/2026.





4.5 Planejamento da Contratação

A fase preparatória demonstra aderência ao planejamento previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado; Estimativa de Quantidades; Justificativa da Solução; Referência ao Plano de Contratações Anual – PCA.

O ETP apresenta análise das alternativas possíveis, justificativa da solução escolhida, justificativa de não parcelamento, resultados pretendidos e manifestação conclusiva pela viabilidade da contratação.

4.6 Dotação Orçamentária

Consta nos autos manifestação contábil indicando a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a contratação pretendida.

A despesa foi compatibilizada com: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA.

Verifica-se atendimento ao disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

4.7 Pesquisa de Preços e Justificativa do Valor

A Administração realizou pesquisa de preços utilizando fontes públicas, incluindo Banco de Preços e Radar de Compras Públicas do TCE-MT.

Foi adotada metodologia estatística baseada na mediana dos preços obtidos, resultando em valor de referência de R\$ 20.506,76 mensais.

A proposta apresentada pela empresa SERPRA Serviços Projetos e Assessoria Ltda. foi de R\$ 20.000,00 mensais, totalizando R\$ 240.000,00 para o período contratual.

Assim, verifica-se compatibilidade entre o valor contratado e os preços praticados pelo mercado, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Formalidades Processuais

A documentação constante dos autos demonstra atendimento substancial aos requisitos exigidos pelos artigos 18, 23, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

Também foi identificada a designação dos fiscais do contrato, com respectivas declarações de ciência, em observância ao artigo 117 da Nova Lei de Licitações.





5. APONTAMENTOS E RESSALVAS

Após análise dos autos, este Controle Interno apresenta as seguintes recomendações:

1. Confirmar a juntada do despacho formal de autorização e ratificação pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Confirmar a existência da Matriz de Riscos ou documento equivalente, conforme modelo adotado pelo Município;
3. Garantir a publicação do ato de inexigibilidade, do extrato contratual e demais atos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o Processo Administrativo nº 046/2026/PMNO encontra-se regularmente instruído, apresentando os elementos essenciais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Observou-se a existência de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação, pesquisa de preços, demonstração de compatibilidade orçamentária, documentação de habilitação, qualificação técnica da contratada, designação de fiscais e demais documentos necessários à instrução processual.

Dessa forma, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as recomendações e ressalvas constantes deste parecer.

É o parecer.

Nova Olímpia-MT, 10 de junho de 2026.

Nelson Alves
Controlador Interno Municipal

